



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 05/16 DE 29 DE ABRIL DE 2.016.

“Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual 2014 A 2017 e dá outras providências”

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

- Art. 1º -** O Plano Plurianual, aprovado pela Lei 10/13 de 04 de Junho de 2013, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017, de acordo com os anexos da presente Lei.
- Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 29 de abril de 2.016.

Dercilia Ferreira da Costa

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar à Vossas Excelências, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual dos exercícios de 2014 a 2017.

A alteração refere-se a replanejamento das receitas e adequação de valores da despesa, mantendo o mesmo valor total inicial, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 29 de abril de 2016.

Dercilio Ferreira da Costa

Prefeito Municipal